

## Conselho Municipal de Política Urbana- COMPUR

Processo nr: 55-092.237/21-26

Interessado: Turim Empresarial Holding Ltda

Assunto: Alteração de Permissibilidade de via

Análise:

O objeto do presente processo, é a mudança de enquadramento da rua Turim localizada no bairro Santa Lúcia, em toda a sua extensão de 190,82 metros de via residencial- VR para via mista- VM.

A rua Turim é como se fosse um apêndice da avenida Raja Gabaglia, onde tem seu início e segue paralela em toda a sua extensão, até a rua Bananal. O Plano Diretor de Belo Horizonte, lei 11.181/2019 em seu artigo 176 classifica as vias em :

- I- Vias preferencialmente residenciais- VR, nas quais são admitidas atividades de baixo impacto
- II- Vias de caráter misto- VM, nas quais são admitidas atividades de médio impacto
- III- Vias preferencialmente não residenciais-VNR, nas quais podem ser admitidas todas as atividades do município

A rua Turim, apesar de ser classificada como via preferencialmente residencial, em toda a sua extensão, não existe nenhuma residência. A sua ocupação está voltada para o uso não residencial como serviço de manutenção automotores, restaurantes, buffet sem eventos no local, edificações com salas e escritórios diversos. Trata-se de uma via de mão única sendo permitido estacionamento de veículos de ambos os lados. O fluxo de veículos é muito baixo ocorrendo nos horários que as pessoas deixam e apanham seus carros ou seja 8:00 hrs da manhã e 18:00 hrs da noite.

Conclusão e voto:

Sendo assim acompanho o parecer técnico da Secretária Municipal de Política Urbana na sua íntegra favorável a alteração de uso da rua Turim de via preferencialmente residencial- VR para via de caráter misto- VM.

É como voto.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2021

Armando Santos Guimarães

Conselheiro Titular do COMPUR

Representante do Setor Empresarial